



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 68/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2023

- **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, UTENSÍLIOS DE COZINHA E ARTIGOS PARA O LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS, PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E OUTROS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO AO EDITAL.

- **APRESENTAÇÃO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES DOS LICITANTES:**

DIA 06/10/2023 ÀS 08:00 HORAS

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

DIA 06/10/2023 ÀS 08:00 HORAS

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

DIA 06/10/2023 ÀS 08:00 HORAS

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL – RUA JOÃO NORBERTO DE LIMA, N.º. 222 – CENTRO – CARVALHÓPOLIS / MG CEP 37.760-000.

- **CONSULTAS AO EDITAL:** NO HALL DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL OU NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

- **ESCLARECIMENTOS:** ATRAVÉS DO E-MAIL:
licitacao@carvalhopolis.mg.gov.br ou pelo site: www.carvalhopolis.mg.gov.br
fax (35) 3282 1208 telefone (35) 3282 1209



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 68/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2023

I - PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Carvalhópolis Estado de Minas Gerais, com endereço à Rua João Norberto de Lima, 222 - Centro, Carvalhópolis, MG, CEP 37.760-000, CNPJ 18.242.800/0001-84, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n.º 68/2023**, na modalidade **Pregão Presencial n.º 19/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto Federal n.º 7.892 de 23/01/2013 e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 - O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal à Rua João Norberto de Lima, 222 – Centro.
- 2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município de Carvalhópolis e a Equipe de Apoio, servidores designados pela Portaria n.º 1310 de 25 de Julho de 2023.

II - OBJETO

- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, UTENSÍLIOS DE COZINHA E ARTIGOS PARA O LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS, PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E OUTROS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO AO EDITAL.

III - ÁREA SOLICITANTE

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE, CULTURA.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VIII deste instrumento convocatório.
 - 1.1 - Participam da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
- 2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

2.3 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, empresa, isoladamente ou, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 9º da Lei 8.666/93.

2.3.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, o que se aplica aos membros da comissão de licitação, pregoeiro e equipe de apoio.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

V - CREDENCIAMENTO

1 - Horário de credenciamento: Às 08:00 horas do dia 06/10/2023.

2 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual seja-lhe atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

3 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

4 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

5 - Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo no anexo V.

6– As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, DEVERÃO apresentar junto com o credenciamento declaração demonstrando que cumpre os requisitos e que não possui nenhum impedimento para ser Microempresa e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

Empresa de Pequeno Porte, conforme dispõe o art.3º e incisos do § 4º e 42º a 49º da Lei Complementar 123/06 de 14/12/2006, conforme modelo sugerido no **ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

7 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

VI- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” (ENVELOPE Nº. 02)
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023
“PROPOSTA COMERCIAL” (ENVELOPE Nº. 01)
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

VII - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do **Anexo II**, e que conste:

- 1.1 - Descrição do produto, conforme especificações constantes no **Anexo II**;
- 1.2– Marca ou origem do produto ofertado;
- 1.3- Preço unitário do produto;
- 1.4 - Preço global do item, que corresponderá ao resultado da multiplicação do valor unitário do produto pela quantidade de produto;

2 - A proposta comercial e a oferta de lances deverá referir-se a cada item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

3 - É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item licitado.

4 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.

5- O prazo de entrega do objeto, que não poderá ser superior a **05 (CINCO) dias úteis, contados do recebimento e comprovação de recebimento da ordem de fornecimento por email, telefone, fax ou quaisquer outros meios, contados do recebimento e comprovação da ordem de fornecimento por e-mail, telefone, fax ou quaisquer outros meios.**

6 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1.1 – Habilitação Jurídica:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2– Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Certidão de regularidade trabalhista.

3.3– Qualificação Técnica:

3.3.1- Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas ao dispositivo no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante (ANEXO IV);

3.3.2 - Declaração de que a empresa não está impedida de licitar conforme modelo (Anexo VI).

4.4– Qualificação Econômico-Financeira:

4.4.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

5 – A documentação solicitada nos itens: 2.2.II, 2.2.III, 2.2.IV, 2.2.V e 4.4.I deverá ser compatível com o CNPJ apresentado.

6- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*.

7 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

8- Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9 - O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao *site* da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, confirmando, ainda, a autenticidade dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

10 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 30 (trinta) dias até a data de abertura do Pregão.

11- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.5 do Título VIII.

12- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.

14 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

IX – PROCEDIMENTOS DO PREGÃO PRESENCIAL

1- Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

1.1- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 –CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço unitário e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

2.3 – Havendo Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurada, como critério de desempate preferência na sua contratação:

2.3.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (Cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

2.3.2 – Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:

2.3.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.3.2.2 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no item 2.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.3.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 2.3.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.3.3 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.3.4 – O disposto no item 2.3.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.4 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.5 – Será desclassificada a proposta que:

2.5.1 – Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

3 – Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4- Julgamento

4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicados o objeto proposto.

4.5 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

5 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6- Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 – É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

1.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão de Licitação.

2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias.

5- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6- O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

XI- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

2- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XII - CONTRATAÇÃO

1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o Contrato ou instrumento equivalente, conforme **Minuta do Contrato VIII** e proposta aceita.

2- O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

3- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

4- O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o Contrato dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6 - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o Contrato ou o termo equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Administração Pública Municipal, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII- DA ENTREGA

1 – A entrega do material objeto desta licitação será parcelada, mediante ordem de fornecimento assinada pelo responsável do Departamento.

2– O objeto da licitação constante deste edital, deverá ser entregue no Almoarifado do Município de Carvalhópolis- MG, caso seja necessário a entrega **deverá** ser feita no local solicitado pelo departamento solicitante, dentro do prazo estipulado no item 6, Capítulo VII – após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento **e comprovação de recebimento da ordem de fornecimento por email, telefone, fax ou quaisquer outros meios.**

3 – O recebimento do objeto desta licitação será baseado no Art. 73 da Lei 8.666/93:

I – Provisoriamente, para verificação se atende às condições exigidas no edital;

II – Definitivamente, após a vistoria que comprove a adequação do objeto.

XIV – PAGAMENTO

1 – Os pagamentos serão feitos por processo legal pelo setor de Fazenda da Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de cada parcela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

entregue, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

1.1- As notas fiscais deverão estar acompanhadas do Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e do Certidão Regularidade, para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

2- Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis, CNPJ/MG nº. 18.242.800/0001-84.

3- A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4- Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Carvalhópolis/MG.

5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 -0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, até o 30^º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do Contrato.

2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente de cancelamento do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

2.3-20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do Contrato, no caso da LICITANTE ADJUDICATÁRIA, injustificadamente, desistir do fornecimento do objeto licitado ou der causa ao seu cancelamento, bem como nos demais casos de inadimplemento do cancelamento da ata.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela EMPRESA por meio de guia própria emitida pelo município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XVI – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.06.01.10.122.0010.1.121 4490 52 FICHA 125- DEPARTAMENTO DE SAÚDE, AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

02.07.01.27.812.0005.2.051 4490 52 FICHA 192- DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RECREATIVAS E DESPORTIVAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

02.08.01.12.361.0004.2.067 3390 30 FICHA 268- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATERIAL DE CONSUMO.

02.08.01.12.361.0004.2.067 3390 30 FICHA 269- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATERIAL DE CONSUMO.

02.08.01.12.361.0004.2.067 4490 52 FICHA 275- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

02.08.01.12.365.0004.2.071 3390 30 FICHA 280- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MANUTENÇÃO DA CRECHE- PRE ESCOLAR, MATERIAL DE CONSUMO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

02.08.01.12.365.0004.2.071 3390 30 FICHA 281- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MANUTENÇÃO DA CRECHE- PRE ESCOLAR, MATERIAL DE CONSUMO.

02.08.05.12.122.0004.2.062 3390 30 FICHA 330- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, MATERIAL DE CONSUMO.

02.11.01.13.392.0013.2.249 3390 30 FICHA 480- FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL- FUMPAC, MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DE NATAL, MATERIAL DE CONSUMO.

02.11.02.13.392.0013.2.124 3390 30 FICHA 532- DEPARTAMENTO DE CULTURA, MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA, MATERIAL DE CONSUMO.

02.08.01.12.365.0004.2.071 3390 30 FICHA 632- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MANUTENÇÃO DA CRECHE- PRE ESCOLAR, MATERIAL DE CONSUMO.

02.06.01.10.301.0010.2.037 4490 52 FICHA 647- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Tratando-se de aquisição, as dotações orçamentárias do exercício seguinte serão as dotações equivalentes as acima.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 – Anexo I – Termo de referência;

1.2 - Anexo II - Especificação do Objeto/Proposta Comercial;

1.3- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

1.4- Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

1.5 – Anexo V – Cumprimento de Habilitação no Credenciamento;

1.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo;

1.7 - Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno porte;

1.8– Anexo VIII – Minuta do Contrato Administrativo.

2- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

ou o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Proposta Comercial" de licitantes inabilitados.

5- Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

7.1- Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

7.2- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

8- As decisões do Prefeito e do Pregoeiro serão publicadas no "MURAL"- Órgão de Imprensa Oficial de Carvalhópolis-MG, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no quadro de aviso localizado no rol de entrada da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis.

9- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

11- O município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12- Para atender a seus interesses, o município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

13- Cópia deste instrumento convocatório poderá ser disponível por e-mail e também permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada da sede da Prefeitura, podendo ser obtida junto à Comissão de Licitação, na Sala de Licitações da Prefeitura, no horário das 7horas 30 min às 17 horas.

14 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitação@carvalhopolis.mg.gov.br e via fac-símile (35) 3282 1208 e do telefone (35) 3282 1209.

15 - Fica eleito o foro da Comarca de Machado, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Carvalhópolis, 20 de Julho de 2023.

**JOSE ANTÔNIO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

ANEXO I -

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 68/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2023 TERMO DE REFERÊNCIA

I- OBJETO

- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, UTENSÍLIOS DE COZINHA E ARTIGOS PARA O LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS, PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E OUTROS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO AO EDITAL.

ITEM	CÓDIGO	QTDE	DESCRIÇÃO
01	42545	01 UNIDADE	BALANCA DE PRECISAO DIGITAL PESAGEM DE 0,01 A 500 GRAMAS, MINI BALANA DIGITAL DE ALTA PRECISAO E INDICADA PARA QUALQUER USO QUE NECESSITE DE ALTA PRECISAO NO PESO, USADA EM COZINHAS, LABORATORIOS QUIMICOS, NUTRICIONISTAS, OURIVES, LOJAS DE JOIAS E ENTRE OUTRAS NECESSIDADE DE TER PESO PRECISO. SUPER COMPACTA UTILIDADE DOMESTICA E PARA USO PROFISSIONAL, POSSUI DESIGN MODERNO E VERSATIL. EXCELENTE PRODUTO PARA O DIA-A-DIA. CARACTERISTICAS: - FUNCAO TARA - VISOR DIGITAL LCD - UNIDADES DE PESAGEM: G, CT, OZ E TL - DESLIGAMENTO AUTOMATICO OU MANUAL - ALIMENTAO: 2 PILHAS AAA (NAO INCLUSAS) - PRATO EM ACO-INOX - TECLA PARA ILUMINACAO DO VISOR - DIMENSOES: 12 X 6 X 2 CM - PLATAFORMA DE PESAGEM: 5 X 5,5 CM - TAMPA PROTETORA DE ACRILICO (REMOVIVEL) ITENS INCLUSOS: - 1 MINI BALANA DIGITAL 0,1G A 500G - MANUAL EM INGLES
02	42673	01 UNIDADE	SAUNA A VAPOR COMPACT 12KW BIFASICO, QUADRO ANALOGICO, LUMINARIA: - LUMINARIA EM ALUMINIO, -KIT DE INSTALACAO PARA SAUNA VAPOR COBRE, - QUADRO DE COMANDO COMPACT LINE ANALOGICO, -POTENCIA 12 KW, SUUPERFICIE MAXIMA ALCANCADA: 18M3, ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 23,5 CM X 40 CM X 56 CM. ITENS INCLUSOS: 1 STEAM INOX 12KW, 1 PAINEL DIGITAL, 1 PULVERIZADOR, 1 TERMOMETRO PARA SAUNA, 1 LUMINARIA PARA SAUNA, 1 PROTECAO DE SAUNA, 1 KIT INSTALACAO COBRE 1.1/2 POLEGADAS. POSSUEM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: -O TANQUE RESERVATORIO E O GABINETE EXTERNO SAO EM ACO INOX, - PODEM SER INSTALADOS TANTO DENTRO QUANTO FORA DO COMODO DE VAPOR (SEU FORMATO E DIMENSOES SAO OS MESMOS AOS DO GERADOR INDOOR), - POSSUEM O SISTEMA DE LIGACAO 3 EM 1. UM GERADOR DE 9 KW, POR EXEMPLO PODE SER 220 BIFASICO, 220 TRIFASICO E 380 TRIFASICO, DEPENDENDO APENAS DO POSICIONAMENTO DOS FIOS NA CONTACTORA (POSSUI O MESMO ESQUEMA ELETRICO DOS GERADORES DE VAPOR INDOOR). - FUNCIONAM EXCLUSIVAMENTE COM OS QUADRO DE COMANDO UNIVERSAL. (SEM QUADRO NAO FUNCIONA). - GERADOR DE VAPOR INDOR 12 KW 220 V. PARA ATENDER AMBIENTES DE ATE 18 M3. OBS.: O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE E INSTALADO.
03	30920	10 UNIDADE	COLHER DE SOPA, COLHER FABRICADA EM ALUMINIO COM APROXIMADAMENTE 15 ML UNIDADE
04	2464	20 UNIDADE	OCULOS DE PROTECAO EM ACRILICO TRANSPARENTE COM HASTE REGULAVEL
05	42547	01 UNIDADE	MEDIDOR DE PH MODELO COMPACTO
06	42550	10 UNIDADE	PIPETA PASTEUR DESCARTAVEL CAPACIDADE DE 3 ML, COM 100 UNIDADES.
07	42551	05 UNIDADE	PIPETA VOLUMETRICA DE VIDRO 1 ML, CLASSE A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

08	42552	05 UNIDADE	CONTA GOTAS TRANSFERENCIA 3 ML.
09	42553	06 UNIDADE	ESTANTE EM PVC PARA 12 TUBOS D E ENSAIO X 1
10	42554	05 UNIDADE	VIDRO RELOGIO VIDRO CRISTAL GROSSO 2MM TAMANHO 300MM VIDRO GROSSO PARA RELOGIO.
11	42555	50 UNIDADE	LAMINAS PARA MICROSCOPIO
12	42556	50 UNIDADE	LAMINULA PARA MICROSCOPIO DE VIDRO, 20 X 20 MM.
13	42557	100 UNIDADE	PAPEL FILTRO 10 CM PAPEL FILTRO QUALITATIVO REDONDO GRAMATURA DE 80G/M2; - POROSIDADE; - 3 MICRAS QUALITATIVO- ESPESSURA: 0,16MM - VELOCIDADE DE FILTRACAO: 20-25S - TEOR DE CINZAS: 0,1% - RETENO DE PARTCULAS: 4-12M
14	42558	05 UNIDADE	PINCA DE MADEIRA PARA TUBO DE ENSAIO 18 CM.
15	42559	15 UNIDADE	PLACA DE PETRI 90 X15 DE PLASTICO, COM CERTIFICADO DE ANALISE, COM ALTA TRANSPARENCIA.
16	42560	01 UNIDADE	KIT DE COLORACAO DE GRAM CONTENDO: -500 ML DE CORANTE VIOLETA GENCCIANA -500 ML DE LUGOL -500 ML DE SOLUCAO DESCORANTE -500 ML DE FUCSINA
17	42561	01 UNIDADE	CORANTE AZUL DE METILENO DE 100 ML.
18	42562	05 UNIDADE	.PINCA METALICA
19	42563	02 UNIDADE	ALMOFARIZ COM PISTILHO
20	42564	03 UNIDADE	.ERLENMEYER DE IDRO BOCA ESTREITA 100 ML X 2
21	42565	03 UNIDADE	ERLENMEYER DE VIDRO BOCA ESTREITA 125 ML X 2
22	42566	03 UNIDADE	-ERLENMEYER DE VIDRO BOCA ESTREITA 150 ML X 2
23	42567	03 UNIDADE	*ERLENMEYER DE VIDRO BOCA ESTREITA 300 ML X 2
24	42568	03 UNIDADE	.ERLENMEYER DE VIDRO BOCA ESTREITA 500 ML X 2.
25	42569	05 UNIDADE	BECKER DE VIDRO FORMA BAIXA 10 00 ML X 2
26	42570	05 UNIDADE	.BECKER DE VIDRO FORMA BAIXA 250 ML X 2.
27	42571	02 UNIDADE	PROVETA DE VIDRO BASE POLI 100 ML X1
28	42572	02 UNIDADE	PROVETA DE VIDRO 500 ML
29	42573	02 UNIDADE	PROVETA DE VIDRO 1000 ML
30	42574	02 UNIDADE	BALAO VOLUMETRICO DE VIDRO 10 ML.
31	42575	02 UNIDADE	.BALAO VOLUMETRICO DE VIDRO 50 ML
32	42576	02 UNIDADE	.BALAO VOLUMETRICO DE VIDRO 10 0 ML
33	42577	02 UNIDADE	.BALAO FUNDO CHATO DE VIDRO 30 0 ML X 1
34	42578	02 UNIDADE	BALAO FUNDO REDONDO DE VIDRO 3 00 ML X1
35	42579	02 UNIDADE	BALAO DE DESTILACAO DE VIDRO
36	42580	02 UNIDADE	BURETA DE VIDRO
37	42581	04 UNIDADE	CANUDINHO DE PORCELANA
38	42582	04 UNIDADE	ROLHA DE BORRACHA NO 10 X 1
39	42583	04 UNIDADE	PIPETA GRADUADA CAPACIDADE 10M L X 1
40	42584	02 UNIDADE	PIPETADOR DE BORRACHA (PERA) 3 VIAS X 1.
41	42585	02 UNIDADE	FUNIL DE BUCHNER
42	42586	02 UNIDADE	FUNIL DE VIDRO HASTE 125 ML X 1.
43	42587	02 UNIDADE	FUNIL DE VIDRO
44	42588	02 UNIDADE	FUNIL DE BROMO
45	42589	02 UNIDADE	CONDENSADOR
46	42590	02 UNIDADE	FRASCO DE KITASSATO
47	42591	05 UNIDADE	VIDRO RELOGIO 100 MM
48	42592	02 UNIDADE	BASTAO OU BAQUETA
49	42593	02 UNIDADE	ANEL OU ARGOLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

50	42594	02 UNIDADE	BICO DE BUNSEN
51	42595	01 UNIDADE	SUORTE UNIVERSAL
52	42596	02 UNIDADE	TRIFE DE FERRO
53	42597	02 UNIDADE	TELA DE AMIANTO
54	42598	03 UNIDADE	PISSETA 500 ML
55	42599	02 UNIDADE	SUORTE PARA BALAO VOLUMETRICO
56	42600	02 UNIDADE	PAPEL PH 0-14 K36-014 KASVIX1 CAIXA COM 100 UNIDADES.
57	42601	02 UNIDADE	KIT ERLNMEYER DE VIDRO BOCA ESTREITA GRADUADO: KIT CONTEM - 1 ERLNMEYER DE VIDRO BOCA ESTREITA GRADUADO- 50 ML - 1ERLNMEYER DE VIDRO BOCA ESTREITA GRADUADO- 100 ML - 1 ERLNMEYER DE VIDRO BOCA ESTREITA GRADUADO 250 ML. FABRICADO EM VIDRO BOROSILICATO 3.3 GRAVACAO EM PERMANENTE EM BRANCO FORMA CONICA PARA HOMOGENEIZACAO DE SUBSTANCIAS, ESPESSURA DE PAREDE UNIFORME IDELA PARA APLICACOES COM AQUECIMENTO.
58	42602	02 UNIDADE	KIT PROVETA DE PLASTICO (PP) AUTOCLAVAVEL GRADUADA BASE HEXAGONAL COM CAPACIDADE PARA 100 ML, 250 ML, 500 ML. PROVETA EM POLIPROPILENO (PP) EM POLIPROPILENO AUTOCLAVAVEL GRADUADA EM ALTA PRECISAO BASE HEXAGONAL.
59	42603	02 UNIDADE	BANER TABELA PERIODICA: ALTURA 10 CM LARGURA: 10 CM COMPRIMENTO: 100 CM
60	42604	20 UNIDADE	EDREDON DE SOLTEIRO MICROFIBRA TAMANHO 160 X 200, MEDIDAS, COMPOSICAO DO TECIDO, ACABAMENTO, BAINHA, ANTIALERGICO.
61	42605	20 UNIDADE	FRONHAS BRANCAS PARA TRAVESSEIRO, EM TECIDO PERCAL 200 FIOS, 100% ALGODAO, TAMANHO 50 X 70 CM.
62	42606	08 UNIDADE	JOGO DE LENCOL E FRONHA PARA BERCO, CONTENDO 01 LENCOL COM ELASTICO, 01 FRONHA, 01 LENCOL, 180 FIOS, ANTIALERGICO, NAS CORES VERDE CLARO E AMARELO CLARO.
63	1212	02 UNIDADE	PANELA DE PRESSAO 4,5 LTS
64	1216	04 UNIDADE	GARRAFA TERMICA 1000 ML
65	1243	02 UNIDADE	CAIXA DE ISOPOR 50 LTS
66	1245	06 UNIDADE	BALDE PLASTICO 100 LT COM TAMPA.
67	1256	04 UNIDADE	BULE EM ALUMINIO C/TAMPA CAPACIDADE DE 5 LITROS.
68	1282	04 UNIDADE	GARRAFA TERMICA 2 LTS GARRAFA TERMICA (PRESSAO) PT 1 UND.
69	10774	01 UNIDADE	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO AURICULAR, ACOMPANHADO DE TODOS OS CABOS, CONECTORES E ACESSORIOS, INDISPENSAVEIS AO SEU FUNCIONAMENTO, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: A. APARELHO PORTATIL B. ESCALA DE TEMPERATURA DEVE COMPREENDER A FAIXA DE 34 A 42 GRAUS; C. RESOLUCAO DE 0,1 C; D. PRECISAO DE MAIS OU MENOS 0,2 C; E. SINALIZACAO DO FINAL DA MEDICAO; F. O EQUIPAMENTO DEVERA DISPENSAR O USO DE CAPAS DESCARTAVEIS, MAS GARANTIR A SSEPSIA E SEGURANCA AO PACIENTE. G. CARACTERISTICAS ELETRICAS: ALIMENTACAO POR BATERIAS OU PILHAS.
70	1244	08 UNIDADE	BANDEJA PLASTICA 20X30 CM CONFECCIONADA EM PLASTICO POLIPROPILENO, CAPACIDADE PARA 3 LITROS. ALTURA: 7,5 CM LARGURA: 22,1 CM COMPRIMENTO: 30,3 CM.
71	27092	10 UNIDADE	BALDE DE PLASTICO, INDICADO PARA USO GERAL, CAPACIDADE 12 LITROS, MATERIAL: PLASTICO NA COR PRETA, PRODUTO RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE MATERIAL DO BALDE PARA CONCRETO: PLSTICO GRADUAO DO BALDE PARA CONCRETO: COM GRADUAO TIPO DO PEGADOR: COM PEGADOR NO FUNDO COR/ACABAMENTO DO BALDE PARA CONCRETO: PRETO CAPACIDADE DO BALDE: 12 LITROS MATERIAL DO BALDE PARA CONCRETO: PLSTICO
72	27196	15 UNIDADE	COADOR DE CAFE COADOR DE PANO G. ARAME GALVANIZADO Nº 14, CABO DE MADEIRA EM EUCALIPTO (TORNEADA, LIXADA E POLIDA). IDEAL PARA COAR AT 5 LITROS DE CAF. DIMETRO DA BOCA 14 CM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

73	16760	03 UNIDADE	JOGO DE PANELA, DESENVOLVIDO EM ALUMNIO ANTIADERENTE E CABOS DE BAQUELITE. CONTM: 01 PANELA COM TAMP A 16CM (1350ML), 01 PANELA COM TAMP A 18CM (1800ML), 01 FRIGIDEIRA 18CM (1000ML) E 01 FERVEDOR 14CM (1500ML).
74	42750	01 UNIDADE	.KIT CAIXA DE SOM ATIVA + PASS IVA, COM TRIPE, MICROFONE E CABOS: O KIT DE CAIXA ATIVA E PASSIVA DE 15 POLEGADAS POWER STAGE 215 DA PRO BASS, E UM SISTEMA DE SOM COMPLETO, PORTATIL E MODERNO QUE PODE SER UTILIZADO PARA DIVERSAS APLICACOES COMO: DJS, CANTORES, BANDAS, EVENTOS, PALESTRAS, IGREJAS, ESCOLAS E QUALQUER OUTRA NECESSIDADE DE UM SISTEMA DE SOM. A CAIXA ATIVA POSSUI MP3 PLAYER INTEGRADO, CONEXAO BLUETOOTH, ENTRADA USB, ENTRADA SD CARD, ALEM DE ENTRADA DE LINHA RCA, A QUAL VOCE PODE UTILIZAR PARA LIGAR OUTROS TIPOS DE REPRODUTORES COMO UM CD PLAYER, UMA MESA DE SOM OU QUALQUER OUTRO DISPOSITIVO QUE TENHA SAIDA RCA. O KIT E COMPOSTO POR DUAS CAIXAS SENDO: UMA CAIXA PASSIVA 15 POLEGADAS, UMA CAIXA ATIVA DE 15 POLEGADAS, AMBAS COM DRIVER DE TITANIO. ACOMPANHA O PRODUTO UM PAR DE SUPORTES DO TIPO TRIPE COM ALTURA APROXIMADA DE 1,25 M, MICROFONE DE MAO COM FIO, CONTROLE REMOTO E TODOS OS CABOS PARA REALIZAR A LIGACAO.
75	21662	03 UNIDADE	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE 100 LITROS.
76	42752	01 UNIDADE	.APARELHO CELULAR SIMPLES TECLADO: DISPOSITIVO DESBLOQUEADO PARA QUE VOCE ESCOLHA A COMPANHIA TELEFONICA DE SUA PREFERENCIA. TELA TFT DE 1,45", BATERIA DE 950 MAH, MEMORIA INTERNA DE 32MB.
77	30776	20 UNIDADE	POTE MULTIUSO COM TRAVA: INDICADO PARA PROTECAO E ACONDICIONAMENTO, CAPACIDADE: 4 LTS, DIMENSOES: 20X30X10,5 CM, MATERIAL PLASTICO, COM TAMP A E TRAVAS LATERAIS, FECHAMENTO HERMETICO, PODE SER HIGIENIZADO EM LAVA LOUCA, LEVADO AO MICRO ONDAS E AO FREZEER.
78	34852	15 UNIDADE	BALDE DE PLASTICO, COM TAMPAS TIPO CESTO E COM ALCAS, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, NA COR AZUL.
79	42861	10 ROLO	.ARAME RECOZIDO, TORCIDO, DUPLO PRETO, 1.24 MM
80	42862	30 UNIDADE	CONECTOR PARA MANGUEIRA DE LED, NA COR BRANCO, 110/220V.
81	42863	01 ROLO	FIO FLEXIVEL 2 MM PARALELO, ROLO COM 100 METROS.
82	42864	10 ROLO	MANGUEIRA LUMINOSA LED BRANCA FRIA PARA USO EXTERNO- CORES VARIADAS, ROLO COM 100 METROS.
83	42865	20 PACOTE	.ABRACADEIRA NYLON ENFORCA GATO 3,6 X 250 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.
84	42751	02 UNIDADE	.APARELHO CELULAR:SMARTPHONE SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 12 PROCESSADOR OCTA CORE, MEMORIA INTERNA 128 GB, DISPLAY DE 6.6 POLEGADAS, DUAL CHIP 4 GB DE MEMORIA RAN, WI-FI COM CAMERAS PRONTAL E TRASEIRAS, CONEXAO WI-FI, 3G, 4G, COM CARREGADOR, MANUAL DE USO.
85	25685	07 UNIDADE	JARRA DE VIDRO 2L
86	25691	10 UNIDADE	FACA PARA LEGUMES 22 CM CABO VERMELHO-POLYWOOD
87	27536	04 UNIDADE	PANELA EM ALUMINIO 30 LITROS, DE BOA QUALIDADE, PANELA INDUSTRIAL.
88	27537	04 UNIDADE	PANELA EM ALUMINIO/ 20 LITROS. DE BOA QUALIDADE, PANELA INDUSTRIAL.
89	30429	02 UNIDADE	PANELA DE PRESSAO EM ALUMINIO CONFECCIONADA EM ALUMINIO, COM FECHAMENTO EXTERNO E ASA DE BAQUELITE, A PANELA DE PRESSAO E ESSENCIAL PARA COZIMENTO RAPIDO DE LEGUMES, CARNES, VERDURAS E OUTROS ALIMENTOS. FECHAMENTO EXTERNO.ANEL DE VEDACAO DE SILICONE(ALTA DURABILIDADE). LINHA PROFISSIONAL.TAMP A COM 2 VALVULAS DE SEGURANCA.CAPACIDADE DE 20 LITROS, DIMENSOES: DIAMETRO: 31 CM.ALTURA: 28,5 CM.
90	30458	05 UNIDADE	TABUA PARA CARNE: PLACA DE POLIETILENO P/COZINHA, TAMANHOS:GRANDE E MEDIA.
91	30463	25 UNIDADE	PRATO DE VIDRO: CONJUNTO DE PRATOS FUNDOS, NA COR TRANSPARENTE, 06 PECAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

92	30473	150 UNIDADE	COPO AMERICANO: MATERIAL EM VIDRO, CAPACIDADE: 300 ML.
93	30474	04 JOGO	XICARA DE CAFE: XICARA PARA CAFE COM PIRES, CAPACIDADE: 90 ML, INCOLOR JOGO COM 06 PECAS CADA.
94	31432	01 UNIDADE	GARFO LONGO PARA CHURASCO GARFO LONGO PARA CHURRASCO: GARANTIA DE 3 MESES, DESCRICAO DO TAMANHO= 3X3X32
95	1262	03 UNIDADE	CHALEIRA EM ALUMINIO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 5 LITROS.
96	1271	04 UNIDADE	ESCUMADEIRA ACO INOX REFORCADA Nº 09, CABO LONGO.
97	10411	50 METRO	TOALHA DE MESA DE PLASTICO FLANELADA. 100 % POLESTER ESTAMPAS VARIADAS A CRITERIO DO SETOR SOLICITANTE. RESISTENTE A MANCHAS
98	11756	20 UNIDADE	TOALHA DE BANHO 70 CM X 1,35M 100% ALGODAO, 500 GR, FIO PENTEADO CANELADO, ACABAMENTO NAS COSTURAS.
99	26880	80 UNIDADE	PANOS DE PRATO PANOS DE PRATO BRANCO 100% ALGODAO, COM COSTURAS BEM FEITAS E DESENHO PEQUENO NELE ESTAMPADO. MEDIDA DE 75 COMPRIMENTO E LARGURA 45 CM
100	26881	02 UNIDADE	TOALHAS DE RENDA PARA MESA RETANGULAR COM SEIS CADEIRAS. TOALHA DE RENDA BRANCA COM MEDIDAS DE 160X220
101	32601	07 UNIDADE	FRIGIDEIRA ANTIDERRAPANTE CERAMICA 26 CM, A FRIGIDEIRA REVESTIDA COM ANTIDERRAPANTE CERAMICO. REVESTIMENTO INTERNO DE COR BRANCA E MAIS RESISTENTE E MAIS ANTIADERENTE QUE O NORMAL. SEU CABO E ANATOMICO DO TIPO SOFT TOUCH, REVESTIDO COM SILICONE, MAIS FACIL DE LIMPAR E MAIS RESISTENCIA AO CALOR, CARACTERISTICAS: CABOS DE SILICONE, REVESTIMENTO CERAMICO INTERNO ANTIADERENTE, FACIL DE LIMPAR E RESISTENTE A CALOR E CORROSAO, PROCESSO DE REVESTIMENTO CERAMICO FEITO A BASE DE AGUA E NAO TOXICO. LIVRE DE CHUMBO E CADMIO. DIMENSOES: 26 CM, 4 X 26 X 44 (A X L X C TOTAL), 2 MM (ESPESSURA), MATERIAL: ALUMINIO. REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO CERAMICO.
102	32607	07 UNIDADE	FACA PARA PAO: EM INOX 7 POLEGADAS, COMPRIMENTO DA LAMINA: 177 MM, COMPRIMENTO TOTAL: 301 MM, INFORMACOES ADICIONAIS, LAMINA FABRICADA COM ACO INOX COM MAIOR DURABILIDADE DO FIO DEVIDO AO TRATAMENTO TERMICO. CABO DE POLIPROPILENO COM PROTECAO ANTIBACTERIANA, INIBINDO O CRESCIMENTO DE FUNGOS E BACTERIAS.
103	32609	20 UNIDADE	LENCOL DE SOLTEIRO: COMPOSICAO: 100% ALGODAO, TAMANHO SOLTEIRO NA MEDIDA 1,40 MTS X 2,25 MTS, TECIDO: 130 FIOS, COM ELASTICO, ANTIALERGICO, COR BRANCO.
104	32868	07 UNIDADE	JARRA PLASTICA:COM TAMPA, 2 LITROS, FEITA DE PLASTICO BPA FREE, COMPLETAMENTE ATOXICO. COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS, E IDEAL PARA ARMAZENAR AGUA, SUCOS E REFRIGERANTES, MEDIDA: 22 X 18 CM.
105	33585	20 UNIDADE	TRAVESSEIRO:INDICADO PARA QUEM DORME DE LADO, SUPORTE FIRME, FIBRA SILICONIZADA E CONFORTAVEL, LAVAVEL EM MAQUINA, ANTIALERGICO, MALHA 100% ALGODAO, FIO PENTEADO, TAMANHO: 50 X 90 CM.
106	37943	04 UNIDADE	CORTADOR DE LEGUMES PEQUENO CP -FP: O CORTADOR DE LEGUMES TAMBEM CONHECIDO POR CABRITA OU PICADOR DE LEGUMES E IDEAL PARA FACILITAR SUA VIDA NA COZINHA, PODENDO CORTAR LEGUMES COMO BATATAS, TOMATES, PEPINOS E ETC. DE MATERIAL SUPER RESISTENTE, SEU CORPO E EM ALUMINIO FUNDIDO, COM PINTURA ELETROSTATICA, FACAS EM ACO INOX E AS COLUNAS EM TUBO DE ACO 5/8. DE FACIL MANUSEIO E HIGIENIZACAO, E UM ITEM INDISPENSAVEL EM SEU DIA A DIA.
107	37950	12 UNIDADE	ABRIDOR DE LATAS: INDISPENSAVEL EM QUALQUER COZINHA, ESTE PEQUENO ACESSORIO E EXTREMAMENTE PRATICO E UTIL. O ABRIDOR DE LATAS E IDEAL PARA QUEM DESEJAR PREPARAR UMA REFEICAO COM PRODUTOS ENLATADOS, OU QUEM NAO GOSTA DE COZINHAR E NAO DOMINA A ARTE DO FORNO E DO FOGAO. ALEM DE LATAS, ELE TAMBEM E UM ABRIDOR DE GARRAFAS QUE TENHAM TAMPAS DE PRESSAO. CONFECCIONADO EM INOX, E MAIS RESISTENTE E DURAVEL.
108	37952	07 UNIDADE	FORMA DE ASSADEIRA MEDIA ALUMINIO: ASSA E DESENFORMA COM FACILIDADE OS MAIS DIVERSOS TIPOS DE ALIMENTOS COMO BOLOS, TORTAS, CARNES, PEIXES. FABRICADA EM ALUMINIO FACIL DE LIMPAR E LAVAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

			COMPRIMENTO: 32 CM; ALTURA: 4 CM; LARGURA: 23 CM.
109	37959	25 UNIDADE	AVENTAL DE COZINHA PLASTIFICADO COM TOUCA. TAMANHO 68 CM X 48 CM. COMPOSICAO: TECIDO EXTERNO 80% ALGODAO E 20% POLIESTER, FORRO PLASTICO LEITOSO, ENCHIMENTO: 100% POLIESTER. DESCRICAO: ESSE MODELO E FEITO COM TECIDO MATELADO NA PARTE DA FRENTE E PLASTICO LEITOSO NA PARTE DE TRAS. BELEZA E PROTECAO EM UMA SO PECA, ESTAMPAS MODERNAS E EXCLUSIVAS, COM BOLSO FRONTAL E VIES LATERAL. CHAPEU MESTRE CUCA. TAMANHO: 50 CM (DIAMETRO) X 15 CM (ALTURA). COMPOSICAO: TECIDO 80% ALGODAO E 20% POLIESTER. O CHAPEU MESTRE CUCA E UMA PECA INDISPENSAVEL PARA COZINHAR, SEJA PARA OS PROFISSIONAIS, PARA OS AMADORES E PRINCIPALMENTE PARA OS AMANTES DA BOA CULINARIA. MODELO FEITO EM TECIDO DE TRICOLINE COM VIES PARA AMARRAR NA PARTE DE TRAS. BELEZA E HIGIENE PARA QUEM APRECIA O MELHOR DA COZINHA.
110	37962	100 UNIDADE	PRATO DE PLASTICO: 21 CM DE DIAMETRO, NAS CORES VARIADAS, PRATO DE PLASTICO DO TIPO MERENDA.
111	37965	100 UNIDADE	CANECA DE PLASTICO: COM CAPACIDADE DE 400 ML, MATERIAL EM POLIPROPILENO, NAS CORES DIVERSAS.
112	42543	02 UNIDADE	TOALHA DE MESA: 1,60 M X 2,20 RETANGULAR, COMPOSICAO: 100% POLIESTER, BORDADA, NA COR BEGE OU BRANCA.
113	42544	25 UNIDADE	JALECO BRANCO COM BOLSO, MANGA LONGA EM TECIDO OXFORD, NOS TAMANHOS: P, M, G.
114	42546	01 UNIDADE	.BALANCA DIGITAL ELETRONICA DE 1 KG A 10 KG: BALANA DIGITAL SF 400 ALTA PRECISAO ELETRONICA 1KG A 10 KG - COZINHA BALANA DIGITAL DE COZINHA - 10 KG MEDE O VOLUME DE GUA E LEITE; * DUAS UNIDADES DE MEDIDAS DE PESO: G E LB; * INDICADORES DE BATERIA OU SOBRECARGA; * SISTEMA DE MEDICAO DE TENSAO DE ALTA PRECISO; * COM FUNCAO TARE; * DESLIGAMENTO AUTOMATICO. LIMPEZA E CUIDADOS * LIMPE A BALANCA LEVEMENTE COM UM PANO UMIDO. NO LAVE COM AGUA OU PRODUTOS DE LIMPEZA; * TODAS PARTES DE PLASTICO DEVEM SER LIMPADOS IMEDIATAMENTE APOS O CONTATO COM GORDURAS, ESPECIARIAS, VINAGRE E SABORES OU CORANTES FORTES. * EVITE O CONTATO CM SUCOS ACIDOS E CITRICOS; * SEMPRE UTILIZE A BALANCA EM SUPERFICIES DURAS E PLANAS. NAO UTILIZE NO TAPETE; * NO BATA, CHACOALHE OU DERRUBE A BALANCA; * A BALANCA E UM APARELHO DE ALTA PRECISAO. CUIDE BEM DELE; * MANTENHA SEMPRE SECO; * VERIFIQUE SE A BATERIA ESTA BEM INSTALADA PARA QUE POSSA TER O BOM FUNCIONAMENTO DO PRODUTO; CARACTERISTICA USO: DOMESTICO/PROFISSIONAL BASE: PLASTICO TIPO DE BATERIA: PILHAS AA (INCLUSO) RESTRIES/RISCOS: SEMPRE USE A BALANA EM SUPERFICIES DURAS E PLANAS; EVITE CONTATO COM SUCOS ACIDOS E CTRICOS; LIMPE A BALANCA LEVEMENTE COM UM PANO UMIDO. DURABILIDADE: INDETERMINADA.
115	42548	01 CAIXA	LAMINARIO PRONTO PARA AULAS DE CIENCIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CAIXA COM 50 UNIDADES.
116	42549	20 UNIDADE	TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 13 X 100 MM 16 ML X 12.
117	42607	02 UNIDADE	TOALHA DE MESA REDONDA:1,60 MT 52% ALGODAO, 48% POLIESTER.
118	42608	02 UNIDADE	TOALHA DE MESA RETANGULAR 100% ALGODAO, NAS MEDIDAS 1,40 MT X 2,50 MT, ESTAMPADAS, COM ACABAMENTO E COSTURAS.
119	42609	80 UNIDADE	TOALHA DE ROSTO AMARELO CLARO FIO PENTEADO CANELADO, NOS TAMANHOS: 48 X 85 CM, 500 GR/M2, COM ACABAMENTO E COSTURAS.
120	42611	04 UNIDADE	BACIA EM ALUMINIO NO 65, CAPAC IDADE PARA 22 LITROS.
121	42612	04 UNIDADE	BACIA EM ALUMINIO NO 75, CAPAC IDADE DE 32 LITROS.
122	42613	04 UNIDADE	BACIA PLASTICA, CAPACIDADE DE 10 LITROS.
123	42614	04 UNIDADE	-BACIA PLASTICA, 20 LITROS
124	42615	04 UNIDADE	BANDEJA RETANGULAR ACO INOX 49 1 X 331 MM.
125	42616	04 UNIDADE	BANDEJA DE PLASTCIO REDONDA, C APACIDADE 40 CM.
126	42617	04 UNIDADE	BANDEJA EM ALUMINIO-REDONDA 40 CM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

127	42618	03 UNIDADE	CACAROLA EM ALUMINIO COM ALCA CAPACIDADE 25 LITROS, Nº 40.
128	42619	03 UNIDADE	.CACAROLA EM ALUMINIO, COM ALC A, CAPACIDADE DE 15 LITROS, Nº 34.
129	42620	03 UNIDADE	CACAROLA EM ALUMINIO, COM ALCA Nº 38, CAPACIDADE 21 LITROS.
130	42621	03 UNIDADE	.CACAROLA EM ALUMINIO COM ALCA CAPACIDADE DE 30 LITROS, Nº 45.
131	42622	03 UNIDADE	*CACAROLA EM ALUMINIO, COM TAMPA, Nº 50, CAPACIDADE PARA 49 LITROS.
132	42623	02 UNIDADE	/CACAROLA EM ALUMINIO COM TAMP A, Nº 50, CAPACIDADE DE 96 LITROS.
133	42624	03 UNIDADE	CALDEIRAO EM ALUMINIO, CAPACIDADE DE 40 LITROS.
134	42625	03 UNIDADE	.CALDEIRAO EM ALUMINIO, CAPACIDADE 60 LITROS.
135	42626	03 UNIDADE	,CALDEIRAO EM ALUMINIO,CAPACIDADE 70 LITROS.
136	42627	03 UNIDADE	*CALDEIRAO ALUMINIO, CAPACIDADE DE 90 LITROS.
137	42628	03 UNIDADE	.CALDEIRAO ALUMINIO, 96 LITROS
138	42629	40 UNIDADE	CANECA DE CHA EM PORCELANA, CAPACIDADE DE 400 ML.
139	42630	52 UNIDADE	COLHER DE INOX 35 CM
140	42631	10 UNIDADE	COLHER DE PAU 38 CM
141	42632	300 UNIDADE	COLHER EM ALUMINIO 35 CM
142	42633	04 UNIDADE	CONCHA EM INOX 36 CM
143	42634	04 UNIDADE	CONCHA EM ALUMINIO 46 CM
144	42635	04 UNIDADE	FORMA PARA CUSCUZ: COR PRATA TIPO DE MATERIAL ALUMINIO TAMANHO?22X16 DIMENSES DA EMBALAGEM?16.81 X 7.5 X 7.5 CM; 350 G
145	42636	04 UNIDADE	ESCORREDOR DE MACARRAO, EM ACO INOX, CAPAIDADE DE 1 LITRO, COM ALCAS.
146	42637	04 UNIDADE	ESCORREDOR DE MACARRAO, CAPACIDADE DE 5 LITROS, EM MATERIAL ACO INOX. COM ALCAS.
147	42638	02 UNIDADE	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO, CABO CURTO, Nº 14.
148	42639	04 UNIDADE	.ESCUMADEIRA EM ALUMINIO, NO14 CABO LONGO.
149	42640	08 UNIDADE	FACA DE MESA EM INOX
150	42641	04 UNIDADE	GARRAFA TERMICA, COM CAPACIDAD E 20 LITROS.
151	42642	04 UNIDADE	.GARRAFA TERMICA, COM CAPACIDA DE 5 LITROS.
152	42643	04 UNIDADE	JARRA DE PLASTICO COM TAMPA, C APACIDADE DE 1 LITRO.
153	42644	06 JOGO	JOGO DE TALHERES EM INOX COM 48 PECAS.
154	42645	06 UNIDADE	KIT MERENDA ESCOLAR COMPOSTA POR (CANECA GRADUADA, COM CAPACIDADE D 350 ML, COLHER DE 15 ML, COMPRIMENTO DO CABO DE 12 CM, PRATO COM CAPACIDADE DE 600 ML.)
155	42646	02 UNIDADE	PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL, CAPACIDADE DE 35 LITROS, EM ALUMINIO.
156	42647	03 UNIDADE	PANELA EM ALUMINIO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 2 LITROS.
157	42648	03 UNIDADE	.PANELA EM ALUMINIO COM TAMPA CAPACIDADE DE 5 LITROS.
158	42649	03 ROLO	PLASTICO PARA FORRO DE MESA, E TAMPADO, ROLO COM 250 METROS.
159	42650	35 UNIDADE	TACA PARA AGUA, CAPACIDADE DE 250 ML.
160	42651	02 UNIDADE	TACHO EM ALUMINIO-CAPACIDADE 30 LITROS.
161	42652	02 UNIDADE	TACHO EM ALUMINIO, CAPACIDADE 07 LITROS.
162	42653	02 UNIDADE	.TACHO EM ALUMINIO-10 LITROS
163	42654	02 UNIDADE	/TACHO EM ALUMINIO 15 LITROS
164	42655	02 UNIDADE	-TACHO EM ALUMINIO- 50 LITROS
165	42656	02 UNIDADE	TACHO EM ALUMINIO-90 LITROS
166	42657	07 UNIDADE	TIGELA CUMBUCA, MATERIAL PLAST ICO 400 ML.
167	42658	05 ROLO	TOALHA DE MESA EM TECIDO ALGODAO, ROLO DE 4 METROS.
168	42659	08 UNIDADE	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO, DE 20 LITROS.
169	42660	08 UNIDADE	.BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO, CAPACIDADE DE 10 LITROS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

170	42661	08 UNIDADE	/BORRACHA P/ PANELA DE PRESSAO DE 5 LITROS.
171	42662	04 UNIDADE	LEITEIRA GRANDE CAPACIDADE DE 4,5 LITROS.
172	10141	05 UNIDADE	JARRAS DE VIDRO GRANDE CAPACIDADE DE 3,5 LITROS.
173	11708	04 UNIDADE	RALADOR 4 FACES EM ACO INOX MEDIDAS MINIMAS: ALTURA: 18 CM LARGURA: 9 CM
174	11726	04 UNIDADE	BACIA ALUMINIO NO 70 COM 70 CM DE DIAMETRO CAPACIDADE 36 LITROS
175	11738	150 UNIDADE	GARFO DE MESA EM ACO INOX
176	42188	07 UNIDADE	CALDEIRAO DE ALUMINIO 30 CM CALDEIRO INDUSTRIAL 30CM ALUMINIO POLIDO REFORADO COM TAMPA 19 LITROS Nº30 30 CM COM VOLUMETRIA DE 19 LITROS EM ALUMINIO POLIDO MEDIDAS DIAMETRO 30 CM ALTURA CM LITRAGEM 19L ESPESSURA MM
177	21935	04 UNIDADE	PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO 9L
178	27909	30 UNIDADE	LUVAS DE BORRACHA NITRILICA (COM PUNHO)-RESISTENCIA A CORTES E PERFURACOES (COM C.A) TAMANHO:P,M,G CAIXA COM 100 UNIDADES.
179	31709	15 UNIDADE	BACIA PLASTICA . BACIA PLSTICA 29L CANELADA 51CM DIMENSO 20,3X20,3X3
180	18085	75 UNIDADE	COPO DE VIDRO MULTIUSO, TIPO COPOS SQUARE CAPACIDADE 300 ML
181	18132	04 UNIDADE	PANELA DE PRESSAO 7 L MATERIAL: ALUMINIO, COM SISTEMA DE SEGURANCA AVANÇADO, ADICIONAL AS VALVULAS DE SEGURANCA TRADICIONAIS. CABO REFORÇADO, SISTEMA DE SEGURANCA, PRESILHA METALICA DO CABO, ASA ERGONOMICA.
182	18163	03 JOGO	JOGO DE MANTIMENTOS EM ALUMINIO - COM 5 PECAS
183	18181	04 UNIDADE	XICARAS DE CHA COM PIRES CAPACIDADE DE 210 ML, JOGO DE 12 PECAS.
184	18254	06 UNIDADE	COADOR DE CAFE INDUSTRIAL NOS TAMANHOS 15 X 23 CM.
185	42279	07 UNIDADE	FORMA INDUSTRIAL ALUMINIO N8 60X40X8 CM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 19,02 LITROS RETANGULAR COM ABA E ALAS Nº8 ALUMINIO CAPACIDADE 19,2 LITROS DIMENSES 60X40X8 CM
186	42280	04 UNIDADE	BANDEJA PLASTICA 18 LITROS CONGELAMENTO RETANGULAR 18 LITROS

II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os departamentos solicitaram a abertura do processo licitatório para a aquisição desses materiais, para atender as suas necessidades.

Acordando com o Dicionário Jurídico Especial, licitação é o processo administrativo ou em fase preliminar que precede à constituição do liame contratual entre licitante e a administração. É um conjunto de atividades instrumentais que dá segurança à administração, vinculando o contrato que dela possa advir, abrindo a todos os cidadãos a oportunidade de, em pressuposta igualdade de condições, participarem da própria Administração através da oferta de bens e serviços ao Poder Público.

III – AVALIAÇÃO DE CUSTO

1. Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Carvalhópolis realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a 3 empresas do ramo, sendo apurada a seguinte média aritmética de preços para verificação de disponibilidade orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

- **Estimativa de gasto – R\$ 120.545,89 (CENTO E VINTE MIL, QUINHENTOS, QUARENTA E CINCO REAIS, NOVENTA E OITO CENTAVOS).**

IV – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.O critério de julgamento a ser estabelecido no Edital é o de **menor preço por item.**

V – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

1. O desembolso se fará mediante a rubrica das seguintes dotações orçamentárias:

02.06.01.10.122.0010.1.121 4490 52 FICHA 125- DEPARTAMENTO DE SAÚDE, AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

02.07.01.27.812.0005.2.051 4490 52 FICHA 192- DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RECREATIVAS E DESPORTIVAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

02.08.01.12.361.0004.2.067 3390 30 FICHA 268- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATERIAL DE CONSUMO.

02.08.01.12.361.0004.2.067 3390 30 FICHA 269- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATERIAL DE CONSUMO.

02.08.01.12.361.0004.2.067 4490 52 FICHA 275- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

02.08.01.12.365.0004.2.071 3390 30 FICHA 280- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MANUTENÇÃO DA CRECHE- PRE ESCOLAR, MATERIAL DE CONSUMO.

02.08.01.12.365.0004.2.071 3390 30 FICHA 281- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MANUTENÇÃO DA CRECHE- PRE ESCOLAR, MATERIAL DE CONSUMO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

02.08.05.12.122.0004.2.062 3390 30 FICHA 330- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, MATERIAL DE CONSUMO.

02.11.01.13.392.0013.2.249 3390 30 FICHA 480- FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL- FUMPAC, MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DE NATAL, MATERIAL DE CONSUMO.

02.11.02.13.392.0013.2.124 3390 30 FICHA 532- DEPARTAMENTO DE CULTURA, MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA, MATERIAL DE CONSUMO.

02.08.01.12.365.0004.2.071 3390 30 FICHA 632- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MANUTENÇÃO DA CRECHE- PRE ESCOLAR, MATERIAL DE CONSUMO.

02.06.01.10.301.0010.2.037 4490 52 FICHA 647- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações orçamentárias do exercício seguinte serão as dotações equivalentes as acima.

VI – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

1. No caso de má qualidade ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo a ser determinado pela Prefeitura Municipal de Carvalhópolis/MG.

2. O produto deverá ser transportado com segurança e sob a responsabilidade da contratada. A Prefeitura Municipal de Carvalhópolis verificará as características do produto, bem como sua qualidade e recusará o produto que for entregue em desconformidade com a especificação pretendida.

VII – PAGAMENTO

1 – Os pagamentos serão feitos por processo legal pelo setor de Fazenda da Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de cada parcela entregue, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

1.1- As notas fiscais deverão estar acompanhadas do Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e do Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

2- Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis, CNPJ/MG nº. 18.242.800/0001-84.

3- A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Carvalhópolis/MG.

5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

DA ENTREGA DO OBJETO

1 – A entrega dos materiais objeto desta licitação será parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, mediante ordem de fornecimento assinada pelo responsável.

2- O objeto da licitação constante deste edital, deverá ser entregue no Almoarifado do Município de Carvalhópolis MG – após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data da confirmação do recebimento da ordem de fornecimento, caso seja necessário a entrega **deverá** ser feita no local solicitado pelo departamento solicitante, dentro do prazo estipulado no item 6, Capítulo VII.

3 – O recebimento do objeto desta licitação será baseado no Art. 73 da Lei 8.666/93:

I – Provisoriamente, para verificação se atende às condições exigidas no edital;

II – Definitivamente, após a vistoria que comprove a adequação do objeto.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2.Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

2.2- 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

2.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela EMPRESA por meio de guia própria emitida pelo município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

2.5 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023

MODELO DE COTAÇÃO /DESCRIÇÃO E RELAÇÃO DOS ITENS:

ATENÇÃO!!! O programa de cotação do anexo II em arquivo deverá ser solicitado através do email: licitacao2@carvalhopolis.mg.gov.br com os dados da empresa: CNPJ, endereço, razão social completa, telefone para ser gerado o arquivo e então ser passado o anexo II com a relação de produtos objeto da licitação para melhor agilidade no dia do certame, haja vista a quantidade de itens, dúvidas em relação ao preenchimento do programas entrar em contato no telefone 35 3282-1208.

Procedimento para abrir o arquivo e gerar a proposta:

Salvar o arquivo do email **DIRETAMENTE** para uma mídia, de preferência pen drive;

Descompactar o arquivo que segue zipado; Abrir o arquivo "cotacao 2"; Clicar na janela "cotação", após clicar "cotação geral"; lançar os preços; Após clicar em "relatório" "conferência de preço" e após clicar em "Impressão da Proposta Final".

Sua proposta foi finalizada.

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Representante: Nome _____

Cargo _____

Assinatura _____

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Carvalhópolis, ____ de _____ de 2023

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023

DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

A
EMPRESA.....,
inscrito no CNPJ nº, com sede a
..... cidadepor
intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)
....., portador da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, que cumpre plenamente todos os
requisitos exigidos na habilitação do Pregão presencial nº 19/2023, inexistindo,
fato superveniente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2023.

.....
Assinatura
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(nome da licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____,
neste ato representada por _____, portador da CI
nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____,
declara, para os devidos fins, que não está impedida de participar de licitação
ou de contratar com a Administração Pública.

_____, de

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome/ razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, por intermédio da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que sua empresa se enquadra como _____, e cumpre os termos da legislação vigente, artigos 3º e 42º a 49º da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da referida Lei.

_____, de _____ de 2023.

Assinatura do representante da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

ANEXO VIII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023**

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2023

O MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS - **ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.800/0001-84, com sede na Rua João Norberto de Lima, 222 – Centro a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito: **JOSE ANTÔNIO DE CARVALHO**; e a Empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, SSP-____, e inscrita no CPF sob o nº _____; resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 68/2023**, na modalidade **Pregão Presencial nº 19/2023**, do tipo menor preço, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DISPOSITIVOS LEGAIS

1.1. O presente CONTRATO fundamenta-se no processo licitatório nº 68/2023, modalidade Pregão, sob o nº 19/2023, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, além dos preceitos de direito público, e, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos conjuntamente com as disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EDITAL

2.1. Integram o presente CONTRATO, como se nele estivessem transcritas, para todos os fins e efeitos legais, as cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, seus anexos, na proposta apresentada pela CONTRATADA e no Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, UTENSÍLIOS DE COZINHA E ARTIGOS PARA O LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS, PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E OUTROS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

4.1 – Se durante a vigência do CONTRATO, emergir a necessidade de acréscimo ou supressão nos fornecimentos do objeto com ele relacionado, fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação os acréscimos e supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, devendo os acréscimos serem pagos com base em composição de custos, devidamente apurada pela fiscalização do CONTRATANTE e aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal, mediante Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO

5.1 – O início do CONTRATO fica fixado a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em até

5.2. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de CONTRATO e retirá-lo, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas legalmente, nos termos do art. 81 da lei 8.666/93.

5.2.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de CONTRATO, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

5.2.2 – A recusa injustificada do adjudicado em assinar o CONTRATO ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, sujeita-o às penalidades legalmente estabelecidas (Art. 87 da 8.666/93).

CLÁUSULA SEXTA – DA CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste CONTRATO, sempre em regime de entendimento com a fiscalização da CONTRATANTE, dispondo esta de autonomia para atuar no sentido do cumprimento deste CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

7.1 – A fiscalização da entrega das mercadorias será efetuada pela Prefeitura Municipal, através de seus representantes, com funções para tal encargo, de forma a fazer cumprir rigorosamente a proposta, especificações, prazos, propostas, etc.

7.2 - A fiscalização pela Contratante, não exime nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - São obrigações da Contratante, dentre outras que lhe são correlatas:

8.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;

8.1.2 - Documentar as ocorrências havidas;

8.1.3 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

8.1.4 - Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

8.1.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, com relação ao objeto contratado.

8.1.6 - Rejeitar o material entregue em desacordo com os termos deste edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - São obrigações da Contratada;

9.1.1 - Entregar os materiais, objeto da presente licitação, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas quantidades e especificações definidas, bem como com prazo de validade nos termos do edital.

9.1.2 - Substituir, sem custos adicionais, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, todos os materiais que venham a ser recusados pela Contratante;

9.1.3 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre as mercadorias vendidas, bem como eventual custo de frete na entrega.

9.1.4 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

9.1.5 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

9.2 - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por ela, seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, seus veículos ou ainda a terceiros, bem como quaisquer multas ou sanções, seja pela inexecução ou má execução do contrato, pelo órgão fiscalizador.

9.2.1. A CONTRATANTE ficará alheia a todas as reclamações jurídicas que possam surgir subsequentes ao CONTRATO.

9.3. - É dever da CONTRATADA emitir notas fiscais de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

9.4 - No caso de irregularidades na entrega incorrerá a CONTRATADA nas sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – À CONTRATADA, total ou parcialmente, serão aplicadas as sanções legais, conforme a gravidade da infração, a saber:

a) – advertência;

b) – multa compensatório-indenizatória, nos seguintes percentuais:

- 0,3% por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

- 10% sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

- 20% sobre o valor do CONTRATO, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual.

c) – suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;

d) – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 – Constitui motivo para rescisão deste CONTRATO:

11.1.1 – A decretação de falência, o pedido de concordata, a liquidação ou dissolução da empresa CONTRATADA.

11.1.2 – A paralisação na execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.

11.1.3 – A lentidão na execução do CONTRATO, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da sua conclusão no prazo estipulado.

11.1.4 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO ou que traga prejuízo iminente à Administração, podendo a mesma promover revisões a qualquer momento neste instrumento unilateralmente.

11.2 – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer ainda:

- a). Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b). Amigável por acordo entre as partes;
- c). Judicial nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

12.1 - O fornecimento do objeto será de forma parcelada, não poderá **ser superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento e comprovação da ordem de fornecimento por email, telefone, fax ou qualquer outro meio**, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis-MG, ou em qualquer outro local a critério do setor solicitante, ficando todas as despesas do transporte por parte do contratado.

12.2. O recebimento do objeto desta licitação será confiado a um servidor, lotado nesta Prefeitura que irá verificar a conformidade do objeto com os quantitativos.

12.2.1 – Se a qualidade e a quantidade dos materiais não corresponder ao solicitado, será comunicado à Contratada que terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para sanar as irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

13.1 – As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

02.06.01.10.122.0010.1.121 4490 52 FICHA 125- DEPARTAMENTO DE SAÚDE, AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

02.07.01.27.812.0005.2.051 4490 52 FICHA 192- DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RECREATIVAS E DESPORTIVAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

02.08.01.12.361.0004.2.067 3390 30 FICHA 268- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATERIAL DE CONSUMO.

02.08.01.12.361.0004.2.067 3390 30 FICHA 269- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATERIAL DE CONSUMO.

02.08.01.12.361.0004.2.067 4490 52 FICHA 275- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

02.08.01.12.365.0004.2.071 3390 30 FICHA 280- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MANUTENÇÃO DA CRECHE- PRE ESCOLAR, MATERIAL DE CONSUMO.

02.08.01.12.365.0004.2.071 3390 30 FICHA 281- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MANUTENÇÃO DA CRECHE- PRE ESCOLAR, MATERIAL DE CONSUMO.

02.08.05.12.122.0004.2.062 3390 30 FICHA 330- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, MATERIAL DE CONSUMO.

02.11.01.13.392.0013.2.249 3390 30 FICHA 480- FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL- FUMPAC, MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DE NATAL, MATERIAL DE CONSUMO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

02.11.02.13.392.0013.2.124 3390 30 FICHA 532- DEPARTAMENTO DE CULTURA, MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA, MATERIAL DE CONSUMO.

02.08.01.12.365.0004.2.071 3390 30 FICHA 632- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MANUTENÇÃO DA CRECHE- PRE ESCOLAR, MATERIAL DE CONSUMO.

02.06.01.10.301.0010.2.037 4490 52 FICHA 647- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

14.1 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do presente contrato, o valor global de R\$ _____ VALOR CONTRATO (VALOR CONTRATO POR EXTENSO);

14.1.1 – Os recursos utilizados para pagamento do objeto contratual são provenientes de recurso Próprio e demais recursos conforme Cláusula 13º;

14.2 - Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATANTE, através de depósito em conta corrente específica da CONTRATADA, em até **30 (trinta) dias úteis** após a entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura e apresentação de todas as CND'S.

14.3 – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento fica condicionado a sua reapresentação com as devidas correções.

14.4 – O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenização devidas pela CONTRATADA, nos termos deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

15.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

motivar o bloqueio de entrega de material, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

15.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

15.4 - A obrigatoriedade da futura CONTRATADA em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá enquanto o CONTRATO estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do (s) material (is).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – As partes contratadas elegem o foro da Comarca de Machado, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente CONTRATO.

E por estarem justas e contratadas, e o presente CONTRATO depois lido e achado conforme, assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinaram.

Carvalhópolis, _____ de _____ de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA:
CNPJ:

Testemunhas:

Nome _____

CPF nº _____

Nome _____

CPF nº _____